



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 573, DE 07 DE MARÇO DE 1 973-

- Autoriza a alienação de bens móveis''
adiante especificados.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ou
vender mediante processo de licitação, três veículos de tra-
ção mecânica de propriedade do Município, no estado em que -
se encontram, a saber:

- a) - uma sucata de motoniveladora, de marca Ameri-
can.
- b) - um veículo de marca chevrolet., ano de fabri-
cação 1.960, tipo ambulância, chasis nº 60A.
554, doado pelo Governador do Estado, atra-
vés da Secretaria da Saúde, nos termos do De-
creto nº 27, publicado a 28-01-1 972.-
- c) - um caminhão dodge - ano de fabricação 1 957,
motor nº VT-5443965, oito cilindros, cor cin-
za azulada, conforme Certificado de Proprie-
dade nº 354.252, de 15-09-1 960.-

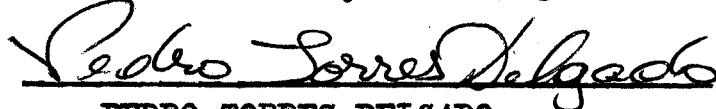
Artigo 2º - O produto de venda constituirá renda para o Muni-
cípio.

Artigo 3º - Efetivada a venda deverá o Executivo providenciar
a baixa dos veículos no Patrimonio da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de Março de 1 973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta -
Prefeitura, na data supra.



Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em Comissão-